



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS – ABENFO NACIONAL

www.abenfo.org.br

diretoria.abenfo@gmail.com

Avenida Passos, 122 / 502 – Centro. Rio de Janeiro / RJ – CEP 20051.040 Tel.: +55 (21) 2263.7843

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS APOIA O CONASEMS E CONASS E REPUDIA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 715/2022.

O Brasil vem acumulando dívidas históricas com as mulheres e grupos sociais mais vulnerabilizados ao reproduzir um processo de restrição de direitos e de “normalização” das desigualdades e iniquidades sociais, em que pese as perspectivas abertas no/pelo SUS em relação aos Direitos e Saúde das mulheres, seus bebês, famílias e comunidades.

A Associação Brasileira de Obstetizas e Enfermeiros Obstetras – ABENFO Nacional, em consonância à Nota Pública conjunta do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretários Estaduais da Saúde (CONASEMS)¹, vem à público repudiar a publicação da Portaria nº 715/2022 do Ministério da Saúde (MS), considerando que:

- o Ministério da Saúde (MS) anunciou, sem qualquer pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), a instituição da Rede Materna e Infantil, em substituição a REDE CEGONHA - uma das iniciativas mais relevantes do País, ao abrir caminhos e agendas de trabalho nos campos do cuidado, da formação e da gestão, da governança e infraestrutura das redes e serviços, política pública alimentada por experiências desenvolvidas e inspiradoras no/para o SUS;
- a solicitação feita pela CIT, ao indicar que o teor de portarias que visem dispor sobre a atenção materno infantil devem ser alvo de discussão e revisão técnica para toda e qualquer ação no âmbito do SUS, além de um imperativo legal;
- Apesar de todos os esforços do CONASS e CONASEMS no sentido de acordar os termos da minuta de uma portaria, o Ministério da Saúde publicou – unilateralmente – no Diário Oficial da União de hoje, a Portaria nº 715, de 04/04/2022, que institui a Rede Materno e Infantil (RAMI), dando ênfase à atuação do médico obstetra, excluindo o profissional enfermeiro e obstetris /enfermagem obstétrica; dentre outras falhas e dificuldades para os municípios organizarem seus serviços;
- os dois Conselhos lamentaram o desrespeito ao comando legal do SUS com a publicação de uma normativa de forma descolada da realidade dos territórios, desatrelada dos processos de trabalho e das necessidades locais, tornando inalcançáveis as mudanças

¹ CONASEMS/CONASS. Nota conjunta CONASEMS/CONASS. Rede de atenção materno-infantil. Disponível em: https://www.conasems.org.br/conasems-e-conasems-de-manifestam-sobre-rede-de-atencao-materna-e-infantil/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=conasems-e-conasems-de-manifestam-sobre-rede-de-atencao-materna-e-infantil. Acesso em: 07 abr 2022.

desejadas - qualificação da assistência à saúde das mulheres, gestantes e crianças do País e, por isso, solicitam a revogação da portaria;

- a Portaria MS 715/2022, desmonta a Rede Cegonha, a mais bem-sucedida política pública de assistência ao pré-natal, parto e puerpério no Brasil, em que a enfermagem obstétrica teve inequívoca e substancial atuação e participação na sua implantação e desenvolvimento;

- a atuação da Enfermagem Obstétrica é distinguida e legitimada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como indispensável para a redução da mortalidade materno-infantil, tanto que designou 2020 como ano das enfermeiras obstétricas reconhecendo que os países como os melhores indicadores de assistência materno-infantil têm em comum uma atuação qualificada da Enfermagem Obstétrica e integrada ao sistema de saúde;

- a assistência de enfermeiras obstétricas está associada ao aumento dos índices de partos normais, redução de cirurgias cesarianas e intervenções desnecessárias e/prejudiciais às mulheres, seus bebês e famílias no processo de parto e nascimento, bem como das complicações de saúde e da mortalidade materna e infantil, em especial no componente neonatal;

- no Brasil, a Enfermagem Obstétrica foi/tem sido um dos pilares da Rede Cegonha, estabelecida pelo Ministério da Saúde e, por isso também, outras iniciativas no mesmo sentido vêm sendo implementadas, como a obrigatoriedade de credenciamento dessas profissionais pelas operadoras de planos de Saúde;

- no âmbito da Enfermagem brasileira, trabalhamos em conjunto, Conselho Federal de Enfermagem e Conselhos Regionais – Sistema COFEn/Conselhos Regionais, Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn e demais Associações profissionais correlatadas às áreas da saúde da mulher, saúde neonatal, saúde da criança e saúde coletiva da Enfermagem, dentre outras, bem como instituições de ensino e serviços, além de movimentos organizados de mulheres/sociais e de parcerias internacionais na luta pela humanização e autonomia profissional da nossa categoria e de toda enfermagem, sobretudo para qualificação da saúde e do cuidado, como também da luta pela garantia dos direitos das mulheres, famílias e comunidades;

- os avanços da enfermagem obstétrica, enfermagem neonatal e de saúde da mulher acompanharam os avanços da sociedade brasileira até anos atrás;

- é impossível negar que vivemos tempos de retrocessos dos direitos humanos das mulheres e famílias brasileiras, incluindo os recém-nascidos, mas também da nossa categoria;

Ainda no que tange à Portaria nº 715/2022 do MS, destacamos que o trabalho de cada profissional é importante e essencial, mas não suficiente. Nesse sentido, é fundamental fortalecer SUS e suas iniciativas exitosas, incluindo financiamento compatível para formação/capacitação e atuação de equipes multidisciplinares e integradas, com qualidade e resolutividade da assistência, é a estratégia mais eficaz para garantir um nascimento seguro e respeitoso para mulheres e crianças.

Neste **Dia Mundial da Saúde (7 de abril)**, em conformidade com nota do COFEn contra o desmonte da Rede Cegonha², com a qual somamos vozes, destacamos a importância da Enfermagem para a universalização da assistência e **reiteramos o pedido de revogação**

² COFEN. Nota oficial contra o desmonte da Rede Cegonha. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/conselhos-de-enfermagem-repudiam-desmonte-da-rede-cegonha_97611.html. Acesso em: 07 abr 2022.

imediate da Portaria MS 715/2022, ressaltando como inequívoca, a garantia do direito das mulheres brasileiras ao planejamento reprodutivo, à assistência humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério (pós-parto), e das crianças a um nascimento seguro e desenvolvimento saudável, como preconizado nas/pelas políticas públicas de saúde e sociais em consonância às políticas globais.

PELA SAÚDE E DIREITOS DAS MULHERES E “POR MAIS ENFERMEIRAS OBSTÉTRICAS E OBSTETRIZES”, TRABALHANDO EM REDE PELO FORTALECIMENTO DO SUS.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2022.